



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Rodovia SC 484 – km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3728  
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

## EDITAL Nº 01/CEG/CONSUNI/UFFS/2024

### PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE DOCENTE - CAMPUS CERRO LARGO - NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL, MANDATO 2023-2025

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL GERAL (CEG), designada pelo Presidente do Conselho Universitário (CONSUNI) pela Portaria nº 2846/GR/UFFS/2023, para cumprir as atribuições previstas na Resolução nº 16/2012-CONSUNI, torna públicas as regras do processo eleitoral complementar para a escolha dos representantes dos segmentos da comunidade acadêmica no CONSUNI da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), para o mandato que corresponde ao período de 1º de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2025, conforme especificado a seguir.

#### 1 DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR

**1.1** O processo eleitoral complementar terá como base a Resolução nº 16/2012-CONSUNI.

**1.2** Serão escolhidos neste processo os conselheiros que ocuparão as representações definidas no art. 12, incisos III, IV, V e VI do Estatuto da UFFS, que se referem às representações docentes, técnico-administrativos em educação e discentes, para o mandato que corresponde ao período do final deste processo eleitoral à 31 de agosto de 2025, conforme o número de representações vacantes apresentadas na tabela abaixo.

Campus	Representação vacante	Vagas
Cerro Largo	Docente	1

**1.2.1** A complementação da representação docente no CONSUNI que assegure o cumprimento dos 70% (setenta por cento) da categoria, previstos na legislação e indicada no inciso VIII do art. 12 do Estatuto da UFFS é dada pela Resolução 0133/2023-CONSUNI.

**1.3** Conforme o art. 16 da Resolução nº 16/2012-CONSUNI, serão considerados na constituição do cadastro eleitoral os servidores docentes integrantes da carreira do magistério superior integrantes da carreira, em efetivo exercício e regularmente cadastrados na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas até a data prevista no calendário eleitoral;

**1.4** Não poderão votar nesse processo eleitoral complementar:

I – Professores substitutos;

II – Servidores docentes que atuam na UFFS cedidos por outras instituições.

**1.5** Considerando o art. 18 da Resolução nº 16/2012-CONSUNI, o membro da comunidade acadêmica que integrar mais de um segmento deverá formalizar opção de segmento para fins de cadastro eleitoral através de envio de e-mail para o endereço [consuni.ceg@uffs.edu.br](mailto:consuni.ceg@uffs.edu.br), até a data limite de 22 de agosto de 2024. Decorrido esse prazo sem que tenha informado sua opção à CEG, o membro da comunidade acadêmica será incluído no cadastro do segmento ao qual está vinculado há mais tempo.

**1.6** O cadastro eleitoral dos docentes do *campus* envolvidos neste processo eleitoral complementar, será publicado no site da UFFS, na data definida no calendário eleitoral e, caso ocorra alguma inconsistência no cadastro, o eleitor deverá se reportar à CEG em até três dias após a publicação.

**1.7** Findo o prazo estipulado no item 1.6, a CEG publicará no site da UFFS a homologação final da lista de eleitores.

## **2 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

**2.1** A inscrição dos candidatos docentes deverá ser feita por chapa, com o preenchimento do ANEXO I, sendo assinado pelo titular e suplente, digitalizado e encaminhado para o e-mail [consuni.ceg@uffs.edu.br](mailto:consuni.ceg@uffs.edu.br) junto com cópias do Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do titular e suplente, além de fotos do titular e suplente, para efeito de registro na urna eletrônica, no período indicado pelo calendário eleitoral.

**2.1.1** Os candidatos, titulares e suplentes, poderão encaminhar separadamente os formulários de inscrição com a devida assinatura, informando a composição da chapa.

**2.2** A numeração das chapas será registrada conforme a ordem de inscrição iniciando a partir do numeral 01.

**2.3** Não serão aceitas inscrições ou documentos/fotos faltantes entregues após o período estabelecido.

**2.4** Recebidas as inscrições das chapas, a CEG verificará qual é o seu vínculo e procederá a divulgação das chapas inscritas para posterior homologação.

**2.5** Conforme o art. 21 da Resolução nº 16/2012-CONSUNI, poderão compor e inscrever chapas para concorrer à representação do segmento docente da comunidade acadêmica no CONSUNI os servidores docentes integrantes da carreira do magistério superior em efetivo exercício e regularmente cadastrados na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas até a data de publicação deste edital;

**2.6** Findo o período de inscrições, a CEG divulgará no site da UFFS a lista das inscrições realizadas.

**2.7** Caberá impugnação de candidatura(s) no caso de ocorrer alguma incompatibilidade com as regras estabelecidas, sendo que qualquer eleitor ou chapa poderá solicitá-la através de requerimento assinado, com protocolo endereçado à presidência da CEG, anexando prova documental, até a data prevista no calendário eleitoral.

**2.8** Findo o prazo de solicitação de impugnação de chapas, a CEG fará a análise e publicará no site da UFFS a relação das chapas homologadas provisoriamente, aptas a concorrerem no processo eleitoral, sendo que os integrantes das chapas não homologadas terão três dias para protocolarem recurso dirigido à presidência da CEG via e-mail ([consuni.ceg@uffs.edu.br](mailto:consuni.ceg@uffs.edu.br)).

**2.9** Findo o prazo estipulado no item 2.5, a CEG publicará no site da UFFS a homologação final das chapas inscritas.

## **3 DA VOTAÇÃO**

**3.1** A votação será realizada exclusivamente de forma online via SIGEleição (<https://sigeleicao.uffs.edu.br/>), iniciando às 08 (oito) horas do dia 16 de setembro de 2024 e encerrando às 18 (dezoito) horas do dia 17 de setembro de 2024.

**3.2** Conforme o art. 38 da Resolução nº 16/2012-CONSUNI, o eleitor do segmento docente da comunidade acadêmica votará em número igual ao número de representações previstas para a sua categoria em cada *campus*.

**3.2.1** O eleitor docente que optar em não votar em todas as chapas a que tem direito, deverá selecionar branco ou nulo no terminal da urna para completar seu voto.

**3.3** O resultado da eleição será publicado no Boletim Oficial da UFFS conforme calendário eleitoral, e a relação das chapas eleitas, encaminhada ao Presidente do CONSUNI para os procedimentos de oficialização dos representantes.

#### 4 DO CALENDÁRIO ELEITORAL COMPLEMENTAR

<b>Inscrição de chapas</b>	<b>19 a 22/08/2024</b>
Data limite para se considerar o cadastro de eleitores	22/08/2024
Data limite para opção por um dos segmentos universitários para eleitores com mais de um vínculo	22/08/2024
Divulgação das chapas inscritas e listas de eleitores	23/08/2024
Período para impugnação das chapas inscritas e listas de eleitores	26 à 28/08/2024
Homologação provisória das chapas inscritas e listas de eleitores	30/08/2024
Período para recursos de chapas inscritas e eleitores não homologados	02 à 04/09/2024
Homologação final das chapas inscritas e das listas de eleitores	06/09/2024
<b>Período para divulgação das propostas e propaganda das chapas</b>	<b>09 à 13/09/2024</b>
<b>Votação</b>	<b>16 e 17/09/2024</b>
Apuração	17/09/2024
Divulgação provisória dos resultados do processo eleitoral	19/09/2024
Período para recursos dos resultados	20 a 23/09/2024
<b>Divulgação final dos resultados do processo eleitoral</b>	<b>25/09/2024</b>

#### 5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1** Qualquer solicitação à CEG deverá ser remetida ao endereço de e-mail: [consuni.ceg@uffs.edu.br](mailto:consuni.ceg@uffs.edu.br).

**5.2** Os casos omissos serão decididos pela CEG.

Chapecó-SC, 19 de agosto de 2024.

MARCOS ROBERTO DOS REIS  
Presidente da Comissão Eleitoral Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Rodovia SC 484 – km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3728  
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

## ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DA COMUNIDADE ACADÊMICA NO CONSUNI DA UFFS, MANDATO 2023-2025.

SEGMENTO	CAMPUS/REITORIA	
<input type="checkbox"/> Docente	<input type="checkbox"/> Cerro Largo	<input type="checkbox"/> Passo Fundo
<input type="checkbox"/> Técnico-Administrativo em Educação	<input type="checkbox"/> Chapecó	<input type="checkbox"/> Realeza
<input type="checkbox"/> Discente	<input type="checkbox"/> Erechim	<input type="checkbox"/> Reitoria
	<input type="checkbox"/> Laranjeiras do Sul	

Por meio deste documento, requeremos a inscrição da chapa abaixo discriminada para concorrer no processo eleitoral para a escolha dos representantes dos segmentos da comunidade acadêmica no Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), para o mandato que corresponde ao período de 1º de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2025.

	NOME	CPF	SIAPE
TITULAR			
SUPLENTE			

Declaramos estar cientes das normas institucionais deste processo eleitoral, regido pelo Edital nº 1/CEG/CONSUNI/UFFS/2024, e pelas normatizações complementares.

*\*Este documento exige a assinatura de ambos os candidatos da chapa.*

---

Candidato TITULAR

---

Candidato SUPLENTE